



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro – Paraíba do Sul

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PROJETO DE LEI 0212023

***Dispõe o Programa Guardiões no município de
Paraíba do Sul***

Art.1º Fica instituído no município de Paraíba do Sul, o Programa Guardiões;

Parágrafo Único: O programa consiste na aquisição de motocicletas para a base do SAMU no município, como mais um recurso de intervenção móvel disponível e integrado a frota de atendimento móvel de Urgência;

*Art. 2º: O presente projeto tem por objetivo a aquisição de motocicletas com equipamentos básicos e de primeiros socorros, bem como mochilas contendo os seguintes materiais: suporte ventilatório, cilindro de O² de alumínio, cateter de O², máscara, ambu ou balão máscara com bolsa de oxigênio, manômetro para o cilindro, fluxometro com rabicho.- **MOCHILA VERMELHA OU LARANJA:** Gaze, atadura, esparadrapo, kit parto, kit Hoster (tesoura, termômetro, pinça e lanterna) Oxímetro portátil, aparelho de pressão com estetoscópio, glicosímetro, kit retro viral, soro fisiológico, glicosado e ranger lactado, luvas de*



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro – Paraíba do Sul

procedimento, equipo, jelco N° 18, 20, 22, 24, manta térmica, agulhas e seringa descartável, sonda nasogastrica, no baú das motos deve conter Material sobressalentes, desfibrilador DEA ou outro do mesmo padrão.

Art. 3º : fica autorizado o poder executivo a realizar parcerias e convênios para aquisição das motocicletas;

Art 4ª: o atendimento de intervenção através do Programa Guardiões será realizado quando:

I - nos acionamentos de unidade de suporte avançado, como forma de assegurar a chegada do socorro no menor tempo-resposta possível, preservando-se a segurança do condutor da motocicleta;

II - em locais de difícil acesso a ambulâncias ou veículo similar, em razão de características geográficas, condições da malha viária e outras peculiaridades de cada região de abrangência do serviço;

III - o apoio no suporte básico e avançado de vida, quando for necessário auxílio direto de mais um técnico de enfermagem;

IV - o atendimento das demais situações de agravo à saúde, em que possa haver benefício no emprego da motocicleta, no intuito de viabilizar e agilizar o início de manobras da prestação de salvamento do indivíduo até que chegue a ambulância para encaminhamento ao hospital;

Art. 5º O Poder Executivo, ao regulamentar esta Lei, observará os regramentos técnicos expedidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro – Paraíba do Sul

Justificativa:

É de suma importância a aquisição das motocicletas para base do SAMU, uma vez que as motos conseguem ter acesso a locais mais difíceis, bem como com mais agilidade e assim, podendo iniciar os primeiros atendimentos emergenciais, até a chegada da ambulância. O Uso das mochilas nestas ocasiões se faz necessário, devida a praticidade de locomoção e agilidade nos atendimentos e tráfego.

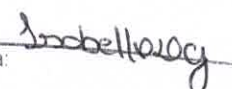
Na certeza de contar com total presteza de V. Ex^a. em atender essa solicitação, renovamos os votos de estima e consideração.

Paraíba do sul, 13 de fevereiro de 2023.


Diogo do Nascimento Azevedo
Presidente da CMPS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

14 FEV. 2023

NOME: 
Matricula:

Protocolo Legislativo
2023/000001 Data: 14/02/2023

Requerente: VEREADOR DIOGO DO NASCIM.
Solicitação: PROJETO DE LEI
Súmula:
PROJETO DE LEI Nº 02/2023 DISPOE O PROG
PAMA GUARDIÕES NO MUNICÍPIO DE PARAIBA
DO SUL